

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 03/2021 Data 21/01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME QUADRO 2 - COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS LUIZ HUMBERTO DE MENEZES, COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS PADRE ANTÔNIO VERMEY E COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS SEBASTIÃO DE SIQUEIRA E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

A Secretaria da Retomada, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação/Superintendência do Ensino Médio/Gerência de Educação Profissional e Colégio Tecnológico Do Estado De Goiás Luiz Humberto De Menezes, Colégio Tecnológico Do Estado De Goiás Padre Antônio Vermey e Colégio Tecnológico Do Estado De Goiás Sebastião De Siqueira, considerando o Termo de Cooperação nº 013/2019, Processo nº 201900006036668, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro, Processo Seletivo de Alunos – PSA para as inscrições destinadas ao preenchimento de vagas em cursos Capacitação Profissional conforme quadro 2 abaixo, na modalidade presencial no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais – REANP. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás onde os cursos estão sendo realizados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11 Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11/03/2020 caracterizando o Coronavírus (COVID-19) como situação mundial de "pandemia".
- 12 Considerando o Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020 do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto n 9.645, de 03 de abril de 2020.
- 13 Considerando o Decreto nº 9.634 de 13 de março de 2020 estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
- 14 Considerando a Resolução nº 02/2020-CEE/GO do Conselho Estadual de

Educação de Goiás, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID- 19.

15 Considerando a Resolução CEE/CP nº 05/2020 de 02 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que estabelece o regime especial de aulas não presenciais e/ou presenciais realizadas por meio de tecnologias até o dia 30 de abril de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

16 Considerando a Resolução 02/2020, de 17 de março de 2020 dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

17 Considerando a Resolução CEE/CP Nº 05, de 01 de abril de 2020 Altera a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

18 Considerando a Resolução CEE/CP Nº 08, de 24 de abril de 2020 Altera a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

19 Considerando a Resolução CEE/CP N. 07/2020, de 24 de abril de 2020 estabelece normas referentes a estágio e atividades técnicas presenciais para a conclusão de cursos de graduação no primeiro semestre de 2020 dentro do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

1.10 Considerando a Resolução CEE/CP n.09, de 30 de maio de 2020 dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais e sobre o período de férias no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

1.11 Considerando a Resolução CEE/CP N. 15, de 10 de agosto de 2020 estabelece normas para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o Regime Especial de Aulas não Presenciais no âmbito da Educação Básica e dá outras providências.

1.12 Resolve autorizar a abertura de Processo Seletivo para Alunos - PSA para as inscrições destinadas ao preenchimento de vagas para os cursos na categoria de Técnico de Nível Médio conforme descritos no **Quadro 2 – Distribuição de Ofertas**, para que os

cursos sejam ofertados no Regime Especial de Aulas não Presenciais – REANP.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo de alunos destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Capacitação Profissional, na modalidade presencial no âmbito do REANP.

2.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO¹	LOCAL
Publicação do edital	08/01/2021	http://regional5.com.br/sebastiaosiqueira/processo-seletivo/ http://regional5.com.br/padreantonio/processo-seletivo/ http://regional5.com.br/luizhumberto/processo-seletivo/ http://centeduc.org.br/tipo/alunos
Período de inscrição	08/01/2021 à 07/02/2021	Comunidade em Geral e Alunos da 2ª e 3ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino nos sítios eletrônicos informados.
Publicação do resultado	10/02/2021	http://regional5.com.br/sebastiaosiqueira/processo-seletivo/ http://regional5.com.br/padreantonio/processo-seletivo/ http://regional5.com.br/luizhumberto/processo-seletivo/ http://centeduc.org.br/tipo/alunos
Início das aulas	22/02/2021	Comunicado nos sítios eletrônicos e aulas via plataforma.
Publicação da segunda chamada, para vagas remanescentes.	25/02/2021	http://regional5.com.br/sebastiaosiqueira/processo-seletivo/ http://regional5.com.br/padreantonio/processo-seletivo/ http://regional5.com.br/luizhumberto/processo-seletivo/ http://centeduc.org.br/tipo/alunos

2 DAS INSCRIÇÕES E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 Os candidatos da Comunidade em Geral deverão fazer as inscrições nos sítios indicados no Quadro 1.

2.2 Os candidatos oriundos da 2ª e 3ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino deverão fazer as inscrições nos sítios indicados no Quadro 1.

2.3 As inscrições serão realizadas no período de 08/01/2021 a 07/02/2021.

2.4 O candidato deverá ter idade mínima de 16 anos e ter concluído o ensino fundamental.

¹ exceto finais de semana, feriados e recessos escolares

2.5 A Comissão do Processo Seletivo de Alunos informa que **65%** (sessenta e cinco por cento) do total de vagas será destinado à **comunidade em geral** cujas inscrições serão realizadas no sítio eletrônico informado no quadro 1 e **35%** (trinta e cinco por cento) das vagas são para os **alunos da 2ª e 3ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino** com inscrições realizadas também através do link.

2.6 O critério de seleção adotado será a **ordem de inscrição** de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

2.7 Para participação os candidatos deverão ter conhecimento dos itens deste Edital e certificar-se que atendem a todos os requisitos exigidos, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

2.8 Os candidatos oriundos da 2ª e 3ª série do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino deverão preencher a Ficha de Inscrição, constante deste Edital, disponível nos sites informados no quadro 1, bem como anexar os documentos exigidos no item 4.2.

2.9 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os alunos do cadastro reserva.

2.10 No Quadro 2, a seguir, estão discriminados os cursos e vagas por público participante.

UNIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DAS AULAS	NÚMERO DE VAGAS			DATAS	
						COMUNIDADE EM GERAL:	SEDUC:	TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
COTEC LUIZ HUMBERTO DE MENEZES	TÉCNICAS EM VENDAS	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC LUIZ HUMBERTO DE MENEZES	GESTÃO AMBIENTAL	100H	MATUTINO	SEGUNDA À SEXTA*	08:00 ÀS 12:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC PADRE ANTÔNIO VÉRMEY	AUXILIAR DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC PADRE ANTÔNIO VÉRMEY	MAQUIADOR	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC PADRE ANTÔNIO VÉRMEY	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC PADRE ANTÔNIO VÉRMEY	DESENHISTA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	MAQUEIRO E SOCORRISTA HOSPITALAR	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	MANUTENÇÃO E REPAROS DE CELULARES	100H	VESPERTINO	SEGUNDA À SEXTA*	13:00 ÀS 17:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	MARKETING DIGITAL	100H	MATUTINO	SEGUNDA À SEXTA*	08:00 ÀS 12:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
COTEC SEBASTIÃO DE SIQUEIRA	EMPREENDEDORISMO	100H	MATUTINO	SEGUNDA À SEXTA*	08:00 ÀS 12:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
UDEPI - CACHOEIRA ALTA	NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
UDEPI - CACHOEIRA ALTA	PACOTE OFFICE	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021

UDEPI - SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	TÉCNICAS EM VENDAS	100H	NOTURNO	SEGUNDA À SEXTA*	18:00 ÀS 22:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021
UDEPI - SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	GESTÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS	100H	VESPERTINO	AOS SÁBADOS**	13:00 ÀS 17:00	40	-	40	22/02/2021	26/03/2021

*Podendo haver aulas aos sábados, caso haja necessidade para concluir o curso no período estipulado.

**Curso será realizado por meio de 4 encontros, necessariamente, sendo no sábado.

3. DO RESULTADO

3.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Alunos será divulgado até o dia 10/02/2021, nos sítios:

- <http://regional5.com.br/sebastiaoisqueira/processo-seletivo/>
- <http://regional5.com.br/padreantonio/processo-seletivo/>
- <http://regional5.com.br/luizhumberto/processo-seletivo/>
- <http://centeduc.org.br/tipo/alunos>

3.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os alunos do cadastro reserva.

3.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início do curso.

3.3.1 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido nesse Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/turno.

3.3.2 A unidade reserva-se o direito de formar turma com no mínimo 70% do total de vagas do curso.

4 DAS MATRÍCULAS

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, a observância dos prazos para efetivação da inscrição/matricula, conforme informações descritas no Quadro 1.

4.2 Para a efetivação da inscrição/matricula os candidatos deverão enviar junto a ficha de inscrição, em campo próprio, a seguinte documentação:

- CPF do próprio candidato;
- Carteira de Identidade do próprio candidato;
- Comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- Comprovante de endereço com CEP.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

4.4 O candidato que não encaminhar a documentação para matrícula junto da inscrição perderá o direito a vaga.

4.5 Será indeferida a matrícula do candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula, de acordo com subitem 4.2, deste Edital.

5 DO INICIO DAS AULAS

5.1 O início das aulas, consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o aluno será informado pelos sítios:

- <http://regional5.com.br/sebastiaoisqueira/processo-seletivo/>

- <http://regional5.com.br/padreantonio/processo-seletivo/>
- <http://regional5.com.br/luizhumberto/processo-seletivo/>
- <http://centeduc.org.br/tipo/alunos>

6 DA FREQUÊNCIA NAS AULAS

6.1 Os alunos deverão ter no mínimo 75% de frequência nas aulas, conforme previsto no Regimento dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás constantes neste processo.

7 DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Para ter direito ao certificado de conclusão de curso, o aluno deverá satisfazer as seguintes condições simultâneas:

7.1.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

7.1.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

7.2 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

7.3 É responsabilidade dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás deste processo, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados, caso os alunos concluam o curso de acordo com o subitem 7.1.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

8.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

8.3 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às atividades presenciais, sem justificativa, durante a primeira semana de aula, será considerado desistente e substituído pelo seguinte do cadastro de reserva.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos locais indicados no subitem 3.1.

8.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

8.6. Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás constantes neste.

21 de janeiro de 2021.